



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo n.º 95381/2026 e ficará disponível aos interessados para consulta, assegurando fundamental de acesso à informação em atendimento aos princípios básicos da administração pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a necessidade, viabilidade e justificativa para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Vilhena, a fim de subsidiar a Brigada Municipal Contra Incêndio, conforme especificações a seguir, este documento serve de base para elaboração do Termo de Referência conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Instrução Normativa IN 002/2023/CGM, Município de (Vilhena/RO);

Lei Orçamentária Anual 6.558/2022 Art. 05.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A SEMMA não tinha em suas necessidades iniciais, prevista no Plano de Contratação Anual, a previsão para contratar os materiais descritos neste ETP, contudo, em razão do histórico do ano de 2024, onde tivemos grande quantidade de focos de incêndio, alguns com grande proporção, se fez necessária a realização do Processo Seletivo para contratar Brigadistas. Assim, a SEMMA realizou o processo seletivo para contratação de 10 (dez) brigadistas e cadastro de reserva. Dessa forma quer assegurar a continuidade dos serviços essenciais alinhados às atividades finalísticas do órgão.

A referida contratação está autorizada pelo gestor da pasta conforme memorando 418/2025/SEMMA (ID 1269100).

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE





A SEMMA realiza atividades técnicas e administrativas voltadas à preservação ambiental, fiscalização, elaboração de relatórios técnicos e gestão de dados geoprocessamentos. Atualmente, devido os números de 2024, onde tivemos mais de 1500 focos de incêndio, se fez necessário abrir o Processo Seletivo para contratação de Brigadistas.

A presente contratação tem como objetivo **subsidiar a Brigada de Incêndio**, viabilizando materias de EPI e outros necessários à política ambiental do município alem de:

- Atender às exigências legais da lei nº 6.552/2025;
- Garantir a conformidade com normas de desempenho e eficiência operacional;
- Melhorar a capacidade de resposta da secretaria frente às queimadas e do Ministério Público.

Com o crescimento das atribuições da SEMMA, especialmente no combate as queimadas a fim de minimizaros impactos ambientais urbanos e rurais, torna-se essencial dispor de:

- Equipamentos de Epi para subsdiar as atribuições da Brigada Municipal;
- Prestar apoio operacional às ações de defesa civil e realizar medidas correlatas de busca, resgate e primeiros socorros em emergências;
- Realizar vistorias periódicas em equipamentos de segurança como extintores, hidrantes e rotas de fuga;
- Coordenar evacuações em situações de emergência, priorizando grupos vulneráveis como crianças, idosos, pessoas com deficiência;
- Prestar primeiros socorros básicos até a chegada de equipes especializadas.

Vale destacar que os itens pretendidos não receberam proposta na licitação anterior de número 33/2025 referente ao processo eletrônico de número 18290/2025.

6. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em subsidiar a Brigada Municipal com os materiais necessários para o desempenho de suas atividades no fornecimento gratuito de equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC, conforme normas técnicas da ABNT e padrões do CBMRO.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi levantada com base na contratação dos brigadistas e validada pelo gestor da pasta, que identificou por ser EPI, um quantitativo a mais, por conta de danos causados pelo uso constante dos mesmos.





Item	Quantidade	Justificativa
Bota de Segurança	15	EPI
Calça de Proteção	15	EPI
Camiseta de Proteção	15	EPI

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Bota de Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Tamanho: 36 a 42, Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Forrada em Tecido, Com Biqueira e Palmilha, Aplicação: Combate a Incêndio;
2. Calça Proteção Individual Material: 88% Algodão e 12% Fibra, Tipo Uso: Eletricista, Tamanho a definir: Cor: Cinza, Características Adicionais: Arco Elétrico / Tratamento Anti-chama;
3. Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Longa, Tipo Gola: Redonda, Cor: Cinza, Tamanho a definir: Material: Dry Fit, Aplicação: Brigada de Combate a Incêndio, Características Adicionais: Impressão em SilkScreen;

Observação: As configurações descritas representam características mínimas exigidas, podendo ser superiores conforme disponibilidade.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação tem a premissa de verificar as condições do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

Diante da necessidade apresentadas neste estudo, foi realizado levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Foi estudada a possibilidade de locação de equipamento, porém esta foi descartada, em vista da dificuldade de se encontrar um objeto com as características que atendam as demandas da SEMMA, bem como os valores encontrados não demonstraram ser vantajosos.

Além disso, a Lei de Criação da Brigada estabelece que os materiais de EPI, a necessidade de atendimento imediato e prioritário à segurança dos servidores/brigadistas deverá ser por parte da Administração.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Considerando as soluções encontradas no mercado a que apresenta melhores condições para a aquisição pretendida devido à urgente necessidade e o valor, é a aquisição através de **dispensa de licitação** seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e se justifica por:

- Natureza comum dos bens (art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021);
- Contratação de baixo valor;
- Natureza específica e singular dos EPIs;
- Cotação eletrônica;
- Selecionar proposta mais vantajosa.

A licitação será do tipo menor preço por item, a fim de garantir a aquisição dos materiais com o melhor custo-benefício para a Administração Pública Municipal. Serão estabelecidos critérios objetivos e mensuráveis para a avaliação das propostas, considerando a qualidade dos produtos, a capacidade técnica dos fornecedores e a regularidade fiscal das empresas participantes.

As obrigações da contratada, prazos, custos concretos relacionados à execução e condições de pagamento estarão contemplados no Termo de Referência.

Em função de a aquisição ser de empenho ordinário, com execução total em uma única parcela, poderá ser dispensado o contrato de forma que o mesmo deverá ser substituído pela Nota de Empenho.

11. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Equipamento	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Total
Bota de Segurança	15	266,64	3.999,60
Calça de Proteção	15	245,67	3.685,05
Camiseta de Proteção	15	87,58	1.313,70
Total Estimado		—	R\$ 8.998,35

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que, se forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no Art. 47, Inciso II §1º da Lei n. 14.133/2021.

A solução será **parcelada por item**:

- Permite maior competitividade
- Evita concentração de mercado
- Facilita a logística de entrega





- Garante especialização dos fornecedores por tipo de produto.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Segurança dos Membros da Brigada;
- Eficiência nas Operações;
- Cumprimento de Normas e Regulamentações;
- Prevenção de Riscos à Saúde;
- Conforto durante o Trabalho;
- Imagem e Conformidade Organizacional.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Planejamento e Levantamento das Necessidades;

Considerando Inciso II do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, refere-se a Administração Pública substituir o contrato por outro instrumento habil, como carta-contrato ou nota de empenho, o contrato será substituído pelo Nota de Empenho.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Treinamento e capacitação da brigada de incêndio;

Manutenção preventiva/corretiva de equipamentos (ex: respiradores, lanternas, cilindros);

Consultoria de segurança do trabalho;

Serviços de lavagem técnica dos fardamentos e EPIs;

Descarte ambientalmente adequado de EPIs vencidos ou contaminados.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a brigada de incêndio poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos não recicláveis e contaminação potencial do solo e da água, especialmente no descarte inadequado de itens contaminados ou danificados. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a escolha de fornecedores com certificações ambientais, a implementação de práticas de logística reversa e a adoção de critérios de sustentabilidade na seleção dos materiais, priorizando a durabilidade e a reciclabilidade dos produtos adquiridos.

A Secretaria devesa observar, quanto à destinação correta dos resíduos provenientes da contratação em tela sendo assim a secretaria deverá orientar o descarte legal, conforme Legislação ambiental.





17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a aquisição com sucesso.

A contratação também é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas desta Secretaria, sendo considerada a melhor solução.

A contratação é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta Secretaria.

18. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

A viabilidade da Brigada de Incêndio está amparada por exigências legais, normativas técnicas e pela necessidade de preservar vidas, patrimônio e meio ambiente em situações de emergência. Sua manutenção é obrigatória em diversos tipos de estabelecimentos, conforme previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislações do Corpo de Bombeiros Militar, pela Lei Municipal nº 6.552/2025 e normas da ABNT.

Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas neste Estudo Técnico Preliminar sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta.

Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela PGM quanto aos aspectos jurídicos.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Por fim, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, conclui-se que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se vislumbrando a necessidade de sua classificação.

A implantação e manutenção da Brigada de Incêndio são plenamente viáveis e indispensáveis para a segurança institucional. Trata-se de uma ação estratégica e preventiva que assegura o cumprimento da legislação, protege a integridade física dos ocupantes da edificação e reduz riscos operacionais e financeiros à organização.

19. RESPONSÁVEIS

O presente ETP foi elaborado pela servidora Roseli Chaves de Castro Soares (Matrícula 5495) e aprovado por Alexandre Serafim Damasceno – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Decreto nº





**PODEREXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

64.091/2025.

Vilhena, 23 de setembro de 2025.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025
[assinatura eletrônica]



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ROSELI CHAVES DE CASTRO
19/06/2026 11:29:22

(elaborado por)
Roseli Chaves de Castro Soares
Agente Administrativo
SEMMA



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO



19/06/2026 11:45:11

<https://vilhena.oxxy.eloitech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=52a9ceef-cf42-4886-8b55-535d44dc4612>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

